



TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Município:	São Vicente do Sul - RS
Departamento:	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Desporto
Solicitante (Secretário):	Felipe Della Pace Rosa
Responsável pelo Termo de Referência:	Felipe Della Pace Rosa
Modalidade de Licitação:	Dispensa de Licitação
Legislação:	Lei Federal nº 14.133/2021

1. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

A Lei nº 14.133/2021 estabelece as normas gerais de licitação e contratação pública. O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar a contratação direta, via dispensa de licitação, para prestação de serviços de reforma e manutenção no Balneário do Passo do Umbu, consistindo na colocação de 110m² de piso cerâmico nos banheiros, com preparo de contrapiso, assentamento e acabamento, além da realização de pequenas reformas nas estruturas do balneário, construção e conserto de churrasqueiras, limpeza em geral das áreas internas e externas, roçadas e capim, bem como demais serviços necessários para a manutenção e conservação do local.

A Prefeitura Municipal realiza anualmente a temporada de verão no Balneário Passo do Umbu, eventos cultura, turismo, comércio, desporto e lazer. O Balneário é utilizado pela população municipal e regional no período do verão, conforme orçamento anexo, sendo o valor estimado de R\$ 22.950,00 (Vinte e dois mil e novecentos e cinquenta reais). A contratação de serviços será realizada mediante dispensa de licitação, por se enquadrar em bem de pequeno valor (art. 75, II, Lei 14.133/2021).

2. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e manutenção no Balneário do Passo do Umbu, compreendendo, de forma geral, os seguintes serviços: Instalação de piso cerâmico nos banheiros do balneário, abrangendo: Preparação de 110 m² de contrapiso; Assentamento de 110 m² de piso cerâmico; execução dos serviços de rejuntamento, acabamento e limpeza final da obra. Também, realizará de pequenas reformas nas estruturas existentes, incluindo, mas não se limitando a reparos estruturais em alvenaria, madeira ou concreto e manutenções diversas necessárias à conservação das edificações do balneário.

O serviço contempla a construção e conserto de churrasqueiras localizadas no balneário, contemplando a recuperação de churrasqueiras danificadas, construção de novas unidades, quando demandado com fornecimento de mão de obra. Prestação de serviços gerais de manutenção e conservação, tais como limpeza interna e externa das instalações, roçadas e corte de capim nas áreas abertas do balneário e outras intervenções necessárias para garantir a plena utilização, higiene, segurança e preservação do local.

Os serviços deverão ser executados conforme as normas técnicas vigentes, com materiais de primeira qualidade e mão de obra especializada, assegurando a integridade, a funcionalidade e a conservação do Balneário do Passo do Umbu.



3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

A secretaria de Municipal de Turismo e Cultura necessita fazer a contratação de serviços de reforma e manutenção, da forma correta dentro da normalidade.

Finalidade: ORDEM DE SERVIÇO ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
01	Serviços de reforma e manutenção no Balneário Passo do Umbu, consistindo na colocação de 110 m ² de piso cerâmico nos banheiros, com preparo do contrapiso, assentamento e acabamento, além da realização de pequenas reformas nas estruturas do balneário, construção e conserto de churrasqueiras, limpeza geral das áreas internas e externas, roçada e capina, bem como demais serviços necessários para a manutenção e conservação do local.	MÊS	3	R\$ 7.650,00	R\$ 22.950,00
Total					R\$ 22.950,00

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Reconhecemos a dispensa de licitação para a empresa com base no art. 75, II, da lei nº 14.133/21. Contudo, a sua consideração.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto deste Termo de Referência será prestado de forma direta. A prestação de serviços deverá ser realizada no Balneário Passo do Umbu no município de São Vicente do Sul, em até 15 dias úteis após a emissão da ordem de serviços. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as especificações técnicas.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto comprado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- 6.1.2 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- 6.1.3 Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;
- 6.1.4 Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;
- 6.1.5 Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.2.1 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.



6.2.2 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.

6.2.3 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei no CONTRATO.

6.2.4 As exigências de qualificação técnica e econômico-financeira serão definidas conforme a Lei nº 14.133/2021.

6.2.5 A contratada deverá apresentar laudo técnico de certificação.

6.2.6 O fornecimento deverá ser realizado conforme o cronograma determinado pela Secretaria requisitante.

6.2.7 O produto deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

A gestão e fiscalização do presente serviço serão exercidas pelos empregados públicos designados na Portaria de nomeação. Além disso, o fiscal designado será o(a) Sr(a) Liseida Gabriel.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global, desde que apresente a seguinte documentação:
Habilitação:

8.1. Nos termos do artigo 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhistas serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.2. Relativo à Qualificação Técnica:

Para comprovar sua capacidade técnica a contratada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o proponente executou, de forma boa ou regular, serviços com características idênticas ou similares às do objeto.

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. Os recursos correrão por conta da dotação do programa de fomento ao turismo e cultura municipal.

10. CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:

O valor estimado para a prestação de serviços de reforma e manutenção no Balneário Passo do Umbu, no valor estimado de R\$ 22.950,00 (Vinte e dois mil e



novecentos e cinquenta reais), por se enquadrar em bem de pequeno valor (art. 75, II, Lei 14.133/2021), conforme a tabela abaixo:

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
01	Serviços de reforma e manutenção no Balneário Passo do Umbu, consistindo na colocação de 110 m ² de piso cerâmico nos banheiros, com preparo do contrapiso, assentamento e acabamento, além da realização de pequenas reformas nas estruturas do balneário, construção e conserto de churrasqueiras, limpeza geral das áreas internas e externas, roçada e capina, bem como demais serviços necessários para a manutenção e conservação do local.	mês	3	R\$ 7.650,00	R\$ 22.950,00
Total					R\$ 22.950,00

11 CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO:

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida em nome do fornecedor com CNPJ ativo.

Para pagamento, a empresa deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal devendo ser emitida em nome da CONTRATADA.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada.

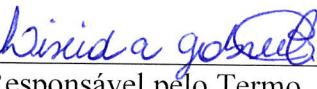
O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada.

13 DA LEGISLAÇÃO:

A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, sendo que se trata de dispensa de licitação constante no artigo 75, II, da Lei 14.133/2021, Decreto 10.024/2019 e normas municipais correlatas.

São Vicente do Sul, 02 de dezembro de 2025

Secretário(a) Municipal de Turismo


Responsável pelo Termo